



Universidade do Oeste de Santa Catarina

EDITAL Nº 018 /UNOESC - R/08

Dispõe sobre a Seleção de Pessoal para atuar junto ao quadro de funcionários da UNOESC/Joaçaba.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, criada pela Lei Municipal 545/68, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125 CNPJ nº 84.592.369/0001-20, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para **Processo Seletivo de empregados para o cargo de Advogado I, com conhecimento em Direito Educacional**, para contratação nas datas previstas, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para a vaga abaixo indicada, nos termos e condições presentes neste edital, na Resolução n.º 023/CONS.ADM/FUNOESC/2008 e no Regulamento do Processo de Seleção e Contratação dos Empregados da Unoesc.

TÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DO PRAZO E DO LOCAL

Art 1º - As inscrições estarão abertas no período de **15/08/2008 a 25/08/2008**, no horário das **13h30min às 17h**, na Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, Bloco I da Unoesc, ou via postal, por meio de SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, endereçado à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano da Unoesc – Rua Getulio Vargas, 2125 – Cx. Postal 542 – Bairro Flor da Serra – Joaçaba.SC – Cep. 89.600-000.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º - São condições para a inscrição:

I - Do Brasileiro nato ou naturalizado:

- a)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b)** Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** Ser bacharel em Direito;
- d)** Estar regularmente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do

Brasil.

II - Do estrangeiro:

- a)** Estar em situação regular no país;
- b)** Ser bacharel em Direito;
- c)** Estar regularmente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do

Brasil.

Art. 3º A inscrição constará do preenchimento de ficha de inscrição própria à disposição na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, no endereço acima citado ou internet, no endereço: <http://www.unoescjba.edu.br> e o pagamento da taxa de inscrição.

§1º - Deve ser apresentado ou encaminhado via postal, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, pagável à Unoesc – Universidade do Oeste de Santa Catarina, junto ao Banco Besc, Agência 090-6, Conta Corrente 389-8, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

§2º - Somente serão aceitas as inscrições que sejam postadas até o último dia do período de inscrição, **25/08/2008**.

§3º - Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - O candidato deverá anexar junto à ficha de inscrição as seguintes documentações:

- a)** Uma foto 3 x 4 recente;
- b)** Ficha de Inscrição;
- c)** Currículo Vitae;
- d)** Cédula de Identidade;
- e)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f)** Título de eleitor e prova de ter votado ou justificado a omissão, na última eleição;
- g)** Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- h)** Diploma de Bacharel em Direito;
- i)** Cópia autenticada da Carteira de Advogado – OAB;
- j)** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§1º - Para a inscrição no local, é necessária a apresentação dos documentos originais e uma fotocópia de cada documento elencado nos itens: “d, e, f, g, h” e “j”.

§2º - Para as inscrições via postal é indispensável o envio de fotocópia autenticada de cada documento elencado nos itens: “d, e, f, g, h” e “j”.

§3º Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos acima e que apresentarem prova documental que cursaram conteúdos equivalentes ou correlatos às vagas que estão se candidatando.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

4.1 – Posto de Trabalho: Advogado I

Formação desejada

Curso superior – Bacharel em Direito

Ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil

Carga horária

44 horas semanais

Número de vagas

01

Turno

Matutino e Vespertino

Área de Atuação

Procuradoria Jurídica da Unoesc – Campus de Joaçaba.

Habilidades para:

- a)** Postular em Juízo;
- b)** Assessoria jurídica extrajudicial;
- c)** Exercer a advocacia educacional;
- d)** Realizar auditorias jurídicas;
- e)** Dar pareceres sobre direito educacional, civil, penal, constitucional, administrativo e tributário, dentro outros ramos;
- g)** Acompanhar e orientar licitações;
- h)** Elaborar e orientar editais, procurações, contratos e demais instrumentos jurídicos.

Prova de conhecimentos:

Os pontos para a prova de conhecimento serão formulados com base nas habilidades acima exigidas.

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO

Art. 5º - A remuneração inicial para a função de **Advogado I**, será de R\$ 2.860,20 (Dois mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).

O candidato sujeitar-se ao Plano de Cargos de Salários da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 6º - O processo seletivo para o preenchimento das vagas constantes neste Edital será realizado por:

- a) Coordenador do Desenvolvimento Humano;
- b) Psicóloga;
- c) Procurador Jurídico Geral da Funoesc.

CAPÍTULO VII – I ETAPA

ANÁLISE DE CURRÍCULO, PROVA DE APTIDÃO E CONHECIMENTO

Art. 7º Neste processo seletivo será levado em consideração:

- a) análise do Currículo/documentação e avaliação do desempenho através de prova de conhecimentos e atividades práticas;
- b) entrevista.

Art. 8º - A prova de avaliação do desempenho de conhecimentos e atividades práticas será aplicada no dia **29/08/2008**, às **9h às 12h**, no Campus I da Unoesc.

Parágrafo Único - Para esse item será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez pontos).

Art. 9º - Satisfeita a primeira etapa, análise do currículo/documentos, prova de conhecimentos e atividades práticas, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete), serão chamados para realizar a etapa seguinte.

CAPÍTULO VIII – II ETAPA

DA ENTREVISTA

Art. 10 - A entrevista será realizada no dia **30/08/2008**, às **9h** somente com os 03 (três) candidatos que atingirem a melhor média na etapa anterior. O local da entrevista será comunicado aos candidatos após o resultado da primeira etapa.

§1º - A entrevista levará em conta, além dos aspectos profissionais, a cultura geral, projeto de vida do candidato e a sua disponibilidade de tempo para trabalho na Instituição.

§2º - Para esse item será considerado o Parecer Psicológico.

§3º - Concluída as duas etapas, o candidato que apresentar a melhor média e obtiver parecer favorável será classificado.

CAPÍTULO IX - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - O resultado do processo seletivo será publicado na internet, site da Unoesc WWW.unoescjba.edu.br

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS CABÍVEIS

Art. 12 - Caberá recurso, da seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - O recurso deve ser protocolado junto à Instituição e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer que deverá ser publicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO XI - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13 - Não havendo interposição ou pendência de julgamento de recursos, o resultado final do processo de seleção será homologado pelo Magnífico Reitor e o chamamento será feito conforme a necessidade.

CAPÍTULO XII - DO VINCULO COM A INSTITUIÇÃO

Art. 14 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, obtida no processo seletivo e será feita conforme a necessidade.

§1º - A aprovação no processo seletivo não dá direitos trabalhistas de qualquer ordem ao classificado, ficando a contratação a critério da Administração da Instituição.

§2º - Deliberada a contratação, o classificado será comunicado oficialmente, por escrito, devendo apresentar-se junto à Instituição, munido da documentação necessária, para assumir suas funções, no prazo estipulado pelo edital, sob pena de ser convocado o classificado subsequente no processo seletivo.

§3º - O candidato aprovado poderá requerer, por escrito justificadamente, a prorrogação do prazo mencionado no edital por um único período de até 15 (quinze) dias, ficando única e exclusivamente a critério da Instituição a aceitação da prorrogação requerida.

CAPITULO XIII – DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 15 – O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.

Art. 16 – Após o término do período de validade o processo seletivo perderá seu efeito.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital, no plano de cargos e salários do pessoal técnico administrativo da Unoesc, e nas resoluções internas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§1º - A Unoesc, poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato ao cargo e a inverdade de qualquer informação pode implicar em cancelamento da aprovação no Processo Seletivo.

§2º - Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e, em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Unoesc.

Joaçaba, 11 de agosto de 2008.

ARISTIDES CIMADON,
Reitor.